

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 37.020 de 06 de junho de 2023**

Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, modificada em decorrência das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, com a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento econômico do Município, as políticas e atividades voltadas à geração de emprego e renda, o apoio ao trabalhador, ao empreendedorismo e às micro e pequenas empresas, além de coordenar o programa municipal de parcerias público-privadas e de concessões, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER;
- Conselho Gestor de Parcerias - CGP;
- Conselho do Fundo de Crédito Emergencial do Município de Salvador - FCE;
- Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e de Inovação - COPIDI

II - Unidades Administrativas:

- Gabinete do Secretário:
 - Subsecretaria:
 - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - Assessoria de Planejamento;
 - Gerência de Apoio;
 - Ouvidoria
 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico:
 - Unidade Salvador S.A;
 - Gerência de Competitividade Setorial.
 - Diretoria de Programas e Projetos:
 - Gerência de Modelagem de Projetos.
 - Diretoria Salvador Tech:
 - Gerência de Negócios Criativos e Digitais;
 - Gerência da Nova Economia.
 - Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo:
 - Gerência de Aceleração e Desenvolvimento do Empreendedorismo;
 - Coordenadoria do Trabalho:
 - Subcoordenadoria do Trabalho:
 - Serviço de Intermediação de Mão de Obra - SIMM (04).
 - Coordenadoria Administrativa:
 - Subcoordenadoria de Gestão de Contratos;
 - Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

Parágrafo único. Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e administrativamente à SEMDEC.

Art. 5º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da estrutura organizacional da SEMDEC, distribuídos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

I - ficam suprimidos os seguintes cargos em comissão/funções de confiança: 01 (um) Coordenador III, Grau 57; 06 (seis) Chefes de Setor B, Grau 63; 03 (três) Supervisores, Grau 63 e 06 (seis) Secretários Administrativos, Grau 61;

II - ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão: 01 (um) Gerente IV, Grau 57; 01 (um) Assessor Especial II, Grau 56; 02 (Dois) Assessores de Projetos, Grau 55;

III - as transformações previstas neste artigo não implicam em aumento de despesa.

Art. 6º Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança de que trata este Decreto são os constantes nos Anexos I e II.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu regimento, devidamente revisado e compatibilizado com as modificações realizadas.

Art. 8º Fica revogado o art. 9º e os anexos XV e XVI do Decreto nº 33.432/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Emprego e Renda

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC****QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	04	Diretor Geral	Diretoria de Desenvolvimento Econômico
			Diretoria de Programas e Projetos
			Diretoria Salvador Tech
		Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo	
57	06	Gerente IV	Gerência de Apoio
			Gerente de Competitividade Setorial
			Gerência de Modelagem de Projetos
			Gerência de Negócios Criativos e Digitais
			Gerência da Nova Economia
		Gerência de Aceleração e Desenvolvimento do Empreendedorismo	
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
56	02	Assessor especial II	Unidade Salvador S.A
			Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo
55	01	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento
	02	Coordenador II	Coordenadoria do Trabalho
			Coordenadoria Administrativa
	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI			
54	01	Assessor de Projetos	Subsecretaria
53	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Gestão de Contratos
	09	Assessor de Campo	Subsecretaria
	01	Assessor Técnico	Assessoria de Planejamento
	01	Subcoordenador II	Subcoordenadoria do Trabalho
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	07	Chefe de Setor B	Serviço de Intermediação de Mão de Obra - SIMM (04)
			Sector de Gestão de Pessoas - SEGEP
			Sector de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM
			Sector de Gestão de Serviços - SEGES
05	Supervisor	Coordenadoria Geral das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor (03)	
		Coordenadoria Administrativa (02)	
61	01	Secretário Administrativo	Coordenadoria Administrativa

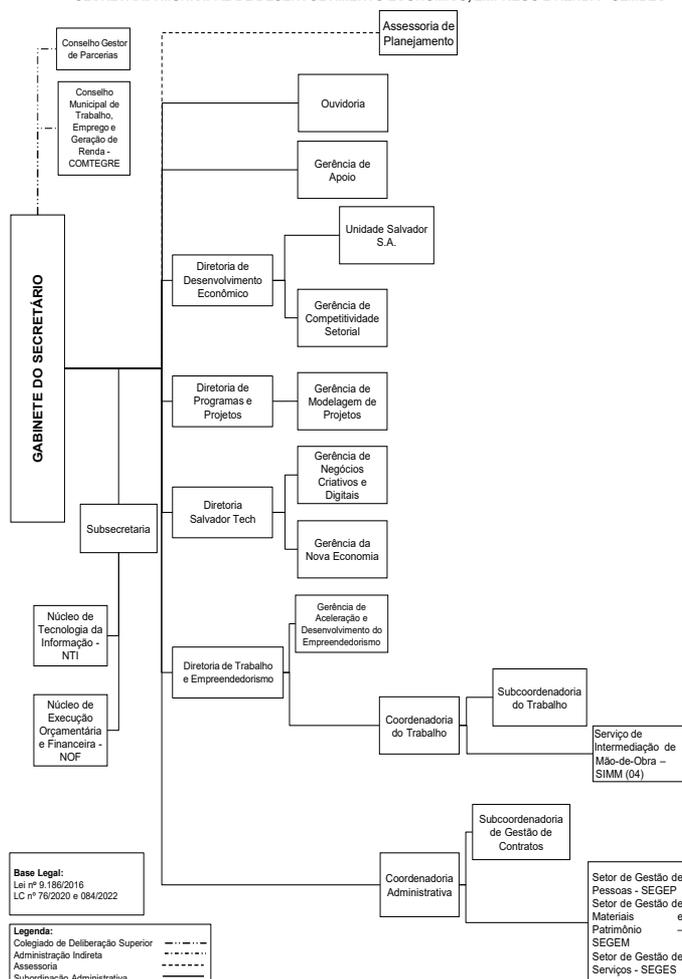
ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS		CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS		TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS	
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
Coordenador III	57	0	1				-1
Gerente IV	57	1	0				1
Assessor especial II	56	1	0				1
Assessor de Projetos	55	2	0				2
TOTAL DE CARGOS		4	1				3
Chefe de Setor B	63	0	6				-6
Supervisor	63	0	3				-3
Secretário Administrativo	61	0	6				-6
TOTAL DE FUNÇÕES		0	15				-15

ANEXO IV
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC



DECRETO Nº 37.021 de 06 de junho de 2023

Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, modificada em decorrência das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste Decreto.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, com a finalidade de planejar e gerir a infraestrutura urbana e o saneamento ambiental, executar obras públicas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de formular e implementar políticas de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Administração Indireta:
 - a) Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP.
- II - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação - CFMH;
 - b) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - CFMSB.
- III - Unidades Administrativas:
 - a) Gabinete do Secretário:
 - 1. Subsecretaria:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - 1.3. Assessoria de Planejamento.
 - 1.4. Coordenadoria Administrativa - CAD;